



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 001/2014, CELEBRADO, DE UM
LADO, O ESTADO DO AMAZONAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA –
SPF E DO OUTRO LADO, O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL -
MPE.**

Aos 18 dias do mês de março de dois mil e catorze, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF, presentes de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLITICA FUNDIÁRIA-SPF**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rodovia Deputado Vital Mendonça, Km 09, bairro de Flores, Manaus – AM, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade n.º 0613011-9 SSP/AM e do CPF n.º 214.203.602-30, e do outro lado, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado pelo seu Procurador Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade n.º 48374 SSP/RO e do CPF n.º 068.722.982-00, na presença de testemunhas adiante nominadas, assinam o presente **Termo de Cooperação Técnico Administrativa**, o qual tem por objeto a troca de dados georeferenciados, imagens de satélite de alta resolução de alta resolução atualizada, na extensão TIFF/GEOTIFF, constante do Processo Administrativo n.º 18953/2013-SPF, que se regerá pelas normas e leis vigentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente Acordo tem por objetivo a troca de dados georeferenciados, imagens de satélite de alta resolução atualizada, na extensão TIFF/GEOTIFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO – A cooperação mútua dos partícipes, dar-se-á da seguinte forma:

a)DAS OBRIGAÇÕES DA SPF:

1. Disponibilizar os arquivos referentes à área urbana de Manaus em formato de extensão shape file, no sistema de coordenada RTM (arruamentos, vias,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

bairros, hidrografia, títulos expedidos pelo Estado do Amazonas, matrículas do Estado do Amazonas, imagens atualizadas de Manaus);

2. Permitir a troca de informações (know-how) entre os técnicos de Departamento Técnico da SPF e Técnicos do MPE/AM.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

1. Disponibilizar os arquivos em formato de extensão shape file no sistema de coordenadas RTM ou SAD 69 (conjuntos, área de invasão, projetos aprovados pela SUHAB, APP, comunidades, ramais, vilas, vias, rodovias, hidrografias, UES, setores especiais, RPPN, Parques Municipais, nascentes, corredores, áreas de transição, áreas de interesse social);
2. Permitir a troca de informações (know-how) entre os técnicos do MPE e desta SPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – É permitida a divulgação das imagens produzidas por esta Secretaria de Política Fundiária, mediante a citação de sua fonte de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Termo na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, sendo prorrogável em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante a comunicação prévia no prazo mínimo de 05 (cinco) dias;
3. Pela ocorrência de norma que o torne ilegal, material ou formalmente impraticável;
4. Em resguardo ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela SPF, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art.61 da Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS – É vedada as parte utilizar, por força deste Termo de Cooperação, nome símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS – Os conflitos ou divergências que se originarem neste Termo de Cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito;

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL – Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e demais diplomas legais aplicados à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS – Para cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá qualquer ônus financeiro por parte dos partícipes.

Estando assim ajustados e para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente Acordo em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus – AM, 18 de março de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA-SPF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE/AM

Testemunhas:

- 1.
- 2.